



**Processo SAP 00002535/2021**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 13/01/2021 às 09:58

**Setor origem:** SAP/GTI - Grupo Tático de Intervenção

**Setor de competência:** SAP/COOP - Coordenadoria de Operações

**Interessado:** Robson Pereira Carpes

**Classe:** COMUNICACAO INTERNA

**Assunto:** COMUNICACAO INTERNA

**Detalhamento:** Pedido de cadeiras giratórias.



COMUNICAÇÃO INTERNA

	<b>Protocolo SGPE</b> <b>Número: SAP 2535/2021</b> <b>Data: 12/01/2020</b>
<b>DE: Robson Pereira Carpes</b> <b>Ger de Operações Intervenções Penitenciárias - GTI</b>	<b>CI Nº 013/GAB/GTI</b> <b>DATA 12/01/2021</b>
<b>PARA: Robson De Oliveira</b> <b>Coordenador de Operações - COOP/DEAP</b>	
<b>ASSUNTO: Homenagem póstuma e nome da base.</b>	
<p>Senhor Coordenador, como já informado em comunicações anteriores, estamos realizando uma reforma interna e externa de nossa base operacional, restando apenas pequenos detalhes para finalizarmos todo o serviço. Realizamos serviços de alvenaria, pintura, elétrica e reparo na cobertura das casas 2 (dois) e 3 (três).</p> <p>Assim que toda a reforma ficar pronta, teremos a honra de convidar o Coordenador do Coop, diretor do Deap, e Secretário da SAP para realizar a reinauguração da base com a colocação de uma nova placa comemorativa.</p> <p>Aproximadamente três meses e meio perdemos um integrante do GTI, o Policial Penal Leonardo Steil. Em razão disso queríamos a análise e autorização do Secretário da SAP, para que a base reformada seja reinaugurada sob o nome de “<b>Base Operacional do Grupo Tático de Intervenção - Policial Penal Leonardo Steil</b>”, e assim homenageá-lo, já que se tratava de um excelente profissional e um ser humano de um imenso coração.</p> <p>Diante disto, solicitamos a autorização do Secretário da SAP para colocação de nome na base.</p> <p>Sem mais,</p> <p style="text-align: center;"><b>Robson Pereira Carpes</b> <b>Gerente de Operações Intervenções Penitenciárias - GTI</b> <b>Matrícula 654142-9</b></p>	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL**  
**GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÃO - GTI**





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4LJ86H3R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBSON PEREIRA CARPES** (CPF: 039.XXX.129-XX) em 13/01/2021 às 12:55:36  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/10/2019 - 12:14:51 e válido até 15/10/2119 - 12:14:51.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **ROBSON SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: 004.XXX.219-XX) em 07/04/2021 às 15:28:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/04/2019 - 17:45:01 e válido até 22/04/2119 - 17:45:01.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV80TEo4NkgzUg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **4LJ86H3R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
GABINETE DO DIRETOR

Ofício n.º 1291/2021/SAP/DEAP

Florianópolis, 13 de abril de 2021

Senhor Secretário de Estado,

Encaminho, para conhecimento, análise e anuência, a *Comunicação Interna n.º 013/GAB/GTI*, proveniente do Grupo Tático de Intervenção (GTI) deste Departamento, por meio do qual informa que se aproxima a finalização da reforma e a reinauguração da base operacional do grupamento, assim como solicita autorização para homenagear o policial penal falecido *Leonardo Steil*, mediante a denominação do espaço com o nome desse integrante.

Nesses termos, saliento a concordância por parte deste Diretor, haja vista o excelente profissional que referido servidor representa para o Sistema Prisional Catarinense, pois não media esforços para cumprir todas as demandas de trabalho com dedicação e comprometimento.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

**Vladecir Souza dos Santos**

Diretor do Departamento de Administração Prisional

Ao Senhor  
LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA  
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3OU6B31O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VLADECIR SOUZA DOS SANTOS** (CPF: 476.XXX.169-XX) em 13/04/2021 às 12:57:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/04/2019 - 13:54:41 e válido até 09/04/2119 - 13:54:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV8zT1U2QjMxTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **3OU6B31O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício n.º 0981/2021/SAP/GABS

Florianópolis, 15 de abril de 2021.

Senhor Consultor,

Encaminho anexo o **Ofício n.º 1291/2021/SAP/DEAP**, proveniente do Departamento de Administração Prisional, solicitando autorização para que a base operacional do Grupo Tático de Intervenção (GTI), receba o nome do policial Penal Leonardo Steil, como forma de homenagear o referido Servidor.

Informo que este signatário está de acordo com o pleito e solicito Vossa análise e manifestação sobre a legalidade, bem como oriente este Gabinete como proceder para prosseguimento do referido processo.

Atenciosamente,

**Leandro Antônio Soares Lima**  
Secretário de Estado da Administração  
Prisional e Socioeducativa  
(documento assinado digitalmente)

Ao Senhor  
**JORDANI PELISSER**  
Consultor Jurídico  
Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa  
Florianópolis/SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **45R6OZO1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA** (CPF: 588.XXX.369-XX) em 15/04/2021 às 17:00:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:37:21 e válido até 08/03/2119 - 17:37:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV80NVI2T1pPMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **45R6OZO1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES  
GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÃO - GTI**



Ofício nº 144/21/GAB/GTI

São Pedro de Alcântara, 03 de agosto de 2021.

Senhor Diretor,

Quando o senhor ainda pertencia ao Grupo Tático de Intervenção – GTI demos início ao processo que pretendia colocar o nome da base operacional deste grupamento de Leonardo Steil, em homenagem ao nosso finado colega profissão.

Nosso pedido foi encaminhado para análise do Diretor do DEAP e Secretário de Administração Prisional e Socioeducativa, sendo que ambos autorizaram tal homenagem. Em seguida foi encaminhado para manifestação jurídica da COJUR, que solicitou a tomada de algumas providencias necessárias para instruir de forma correta do processo, conforme Ofício nº 3255/2021/COJUR. Um desses documentos solicita a manifestação do responsável pelo imóvel onde se encontra a base operacional do GTI, que esta localizada dentro do complexo penitenciário do Estado, contido no Art. 3º, IV da Lei 16.720 de 8 de outubro de 2015.

Desta forma com base na legislação pertinente ao caso, solicitamos manifestação desta direção, se tal imóvel que abriga a base do GTI já possui alguma denominação, se caso negativo, se existe algum óbice por parte desta direção em colocar o nome do servidor homenageado.

Atenciosamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES  
GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÃO - GTI**



**Robson Pereira Carpes**

**Gerente de Operações Intervenções Penitenciárias – GTI**

Matrícula 654.142-9

*(Assinado eletronicamente)*

**Thanael Hoenicke**

**Diretor COPE**

**SAP 2535/2021**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7XK15IT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROBSON PEREIRA CARPES** (CPF: 039.XXX.129-XX) em 03/08/2021 às 13:26:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/10/2019 - 12:14:51 e válido até 15/10/2119 - 12:14:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV83WEsxNUIUMw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **7XK15IT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO-SC  
GABINETE DA DIREÇÃO

Ofício n.º 0331/2021/GAB/COPE  
Protocolo: SAP/2535/2021

São Pedro de Alcântara, 05 de agosto de 2021.

Senhor Gerente,

Em atenção ao Ofício n.º 144/2021/GAB/GTI e os demais documentos que compreendem o processo SAP/2535/2021, que versam sobre a intenção de homenagem póstuma ao policial penal Leonardo Steil, de forma que a Base Operacional do Grupo Tático de Intervenção – GTI receba o seu nome, informa-se o que segue.

Esta Direção não tem conhecimento sobre eventual denominação anterior que o referido espaço possa ter recebido. É consabido que os locais atualmente ocupados pelo GTI, antes disso, eram identificados apenas pelas expressões “Casa 3” e “Casa 4”, o que não caracteriza designação de nome.

Em razão disso, e por considerar que esta é uma homenagem legítima e uma forma de reconhecimento ao excelente profissional que o referido servidor representa para o Sistema Prisional, este Diretor manifesta-se positivamente em relação à adoção da nomenclatura “Base Operacional do Grupo Tático de Intervenção - Policial Penal Leonardo Steil”.

Respeitosamente.

**Thanael Hoenicke**  
Diretor – Cope  
(documento assinado digitalmente)

Ao Senhor  
Robson Pereira Carpes  
Gerente de Operações Intervenções Penitenciárias – GTI



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **N6Y1S36T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THANAEL HOENICKE** (CPF: 068.XXX.819-XX) em 09/08/2021 às 18:08:47  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 13:30:08 e válido até 02/05/2119 - 13:30:08.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV9ONlkxUzM2VA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **N6Y1S36T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Registro Civil de Pessoas Naturais e  
Jurídicas - Títulos e Documentos - SC  
Ofício - Comarca de Chapecó-SC  
Boi. Antonio Fernandes Vargas Dias  
Oficial Titular  
Rua Guaporé, 280 E, Sala 01 Centro  
CEP: 89802-300, Chapecó/SC  
Fone/Fax: (49) 3322 5705 / 3329 5776



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**LEONARDO STEIL**

CPF  
061.392.019-85

MATRÍCULA:  
**104257 01 55 2020 4 00099 214 0038118 78**

SEXO  Masculino  Feminino  
COR  Branca  Preta  Amarela  Vermelha  Indefinida  
ESTADO CIVIL E IDADE  
casado - 33 anos

NATURALIDADE Tijuca - SC DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 4727247 - SSP/SC ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
Jorge Steil e Ângela Terezinha Campos Steil - Rua 261, 74, Ap 105, Meia Praia, Itapema - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Dezesseis de setembro de dois mil e vinte - 17:50  
DIA MÊS ANO  
16 09 2020

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital Regional do Oeste, à(em) Rua Florianópolis, 1448, bairro Santa Maria, Chapecó-SC

CAUSA DA MORTE  
trauma crânio encefálico, acidente de trânsito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)  
Crematório Vaticano, à(em) Br 101, bairro Interior, Balneário Camboriú-SC  
DECLARANTE  
Volmir Inácio Lisot

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Adriano Reginatto Klein de CRM nº7663/SC e Rodrigo S da Rocha de CRM nº15234

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER  
Nascido em 12/10/1986, agente penitenciário, casado com Gabriela Aurich Barramacher Steil. Deixou 2 filhos sendo: 1) Benício, 7 anos de idade, menor; 2) Pietro, 6 anos de idade, menor. Deixou bens a inventariar e não deixa testamento conhecido.

### ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	4727247		SSP/SC	

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO  
1º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e  
de Interdições e Tutelas; Ofício de Registros Cíveis  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

OFICIAL REGISTRADOR  
Antonio Fernandes Vargas Dias  
MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Chapecó - SC

ENDEREÇO:  
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro -  
CEP: 89802-300 - cartorioidias@hotmail.com - (49)  
3322-5705

Digitado por: Antonio Fernandes Vargas Dias  
Emolumentos  
1 Registro - Isento  
2 Selo de fiscalização isento (FWV66114-YBGO)  
Total: Isento



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Isento

FWV66114-YBGO  
Confira os dados do ato em:  
<http://selo.tjsc.jus.br/>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Chapecó - SC, 16 de setembro de 2020.

Antonio Fernandes Vargas Dias  
Oficial

Regis Perin  
Escrivente

ARPENBRASIL AA 018325198 BRP

# Leonardo Steil

---

## **Informações pessoais**

33 anos, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF 061.392.019-55, residente à Rua 306 B nº 38, Bairro Meia Praia, Cidade Itapema, CEP 88220-000, Telefone para contato (48) 3664-2795 e (47) 98921-9925.

38

## **Formação**

- | Graduado em Bacharel em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI em 2013.
- | Pós-Graduado em Gestão de Segurança Pública pelas Faculdades Integradas Facvest em 2015.

## **Experiência Profissional**

- | Policial Penal – Posse no segundo semestre de 2006; iniciando as atividades profissionais no Presídio Regional de Tijucas;
- | Passou pelo extinto Presídio Regional de Itajaí;
- | Grupo Tático de Intervenção Prisional – GTI desde novembro de 2018.

## **Cursos Profissionais**

- | Administração de Conflitos, ministrado pela Escola de Administração Pública/SC em 2018;
- | Noções de Direito Administrativo II, ministrado pela Escola de Administração Pública/SC em 2018;
- | Ambientação na Administração Pública de Santa Catarina, ministrado pela Escola de Administração Pública/SC em 2018;
- | Curso de Técnicas Operacionais Penitenciárias – TOP, ministrado

ACADEJUC/SJC em 2015;

- | II Curso de Intervenção Tática Prisional Avançado, ministrado pela ACADEJUC/SJC em 2018;
- | Habilitação Revolver 38 em 2011 pela ACADEJUC;
- | Habilitação Pistola em 2011 pela ACADEJUC;
- | Habilitação Espingarda Calibre 12 em 2015 pela ACADEJUC;
- | Habilitação Carabina CT.40 em 2015 pela ACADEJUC;
- | Habilitação Fuzil 5,56 em 2015 pela ACADEJUC.

Itapema, 02 de agosto de 2021.

**Leonardo Steil**  
**Matricula 379.627-2**  
**Policia Penal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES  
GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÃO - GTI**



Justificativa nº 001/21/GAB/GTI

São Pedro de Alcântara, 02 de Agosto de 2021.

O servidor Leonardo Steil matrícula nº 379.627-2, filho de Jorge Steil e Ângela Terezinha Campos Steil, era natural da cidade de Tijucas/SC, até sua morte residia na cidade de Itapema/SC e tinha apenas 33 anos, era casado com Gabriela Aurich Barramacher Steil e possui dois filhos Benício Barramacher Steil e Pietro Barramacher Steil. Ingressou na carreira de Policial Penal no ano de 2006 quando a categoria ainda se chamava Agente Prisional. Iniciou suas atividades no Presídio Regional de Tijucas, passando ainda extinto Presídio Regional de Itajaí, permanecendo neste até sua transferência em definitivo para o Grupo Tático de Intervenção – GTI em novembro de 2018.

Até a data do seu óbito o pretense homenageado possuía 14 (quatorze) anos de serviço público estadual, todos prestados na atividade fim. Durante seu período de serviços prestados Leonardo realizou os seguintes cursos operacionais junto à antiga ACADEJUC atual ACAPS:

Curso de Técnicas Operacionais Penitenciárias – TOP em 2015.

Curso de Intervenção Tática Prisional Avançado em 2018.

Curso de armamento e tiro, Revolver 38, Pistola, Fuzil 55.6, Carabina CT.40, Espingarda Calibre “12”.

Dede a sua vinda para o GTI em novembro de 2018, até a data do seu acidente em 02/08/2020 Léo, como era conhecido por todos, estava presente em praticamente todas as missões deste grupamento, nunca se furtando de participar das operações, desde a mais complexa, até a mais simples, fato que o fazia ficar dias e dias fora de sua casa e do convívio de seus dois filhos e toda sua família. Era um excelente operador de intervenção prisional, um profissional no que fazia, um guerreiro no verdadeiro sentido da palavra.

Era respeitado e, muito querido pelos colegas de GTI, pessoa de fácil trato, sempre com sorriso no rosto, adorava contar histórias e tirava fartas risadas de todos que estavam ao



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
COORDENADORIA DE OPERAÇÕES  
GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÃO - GTI**



seu redor. Falava dos filhos com o mais profundo e sincero amor que uma pessoa pode sentir, amor incondicional, algo que não se pode mensurar.

Nos 43 (quarenta e três) dias que ficou internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Regional do Oeste na cidade de Chapecó/SC, lutou com todas as forças para sobreviver, mas Deus trilhou outro caminho para ele, levando Léo para outro plano, nos restando apenas saudade e a certeza que enquanto aqui esteve cumpriu seu papel de forma digna e honesta, merecedor de todo o nosso carinho e respeito.

Por estas razões, vemos como a melhor forma de lembrar e homenagear nosso eterno guerreiro e colocando o nome de nossa base de “Base operacional do Grupo Tático de Intervenção Prisional – GTI Policial Penal Leonardo Steil”, para que fique eternizado em nossos corações e que seja sempre lembrado do excelente servidor publico que foi.

Atenciosamente,

**Robson Pereira Carpes**  
**Gerente de Operações Intervenções Penitenciárias – GTI**

Matrícula 654.142-9

*(Assinado eletronicamente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **T6M2L7S6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ROBSON PEREIRA CARPES** (CPF: 039.XXX.129-XX) em 13/08/2021 às 17:24:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/10/2019 - 12:14:51 e válido até 15/10/2119 - 12:14:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV9UNk0yTDdTNg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **T6M2L7S6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o servidor **Leonardo Steil, Mat. 379.627-2**, concluiu os cursos abaixo com 100% de frequência, realizado através da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa.

Curso	Data
Técnicas Operacionais Penitenciárias com 144h/a	15 á 26 de junho de 2015
Intervenção Tática Prisional Avançada 423h/a	03 de setembro á 05 de outubro de 2018
Habilitação Revolver 38	11 de março de 2011
Habilitação Pistola	24 de março de 2011
Habilitação Espingarda Cal. 12	19 de junho de 2015
Habilitação CT.40	06 de maio de 2015
Habilitação Fuzil 5,56	25 de junho de 2015

Florianópolis 13 de agosto de 2021.

[assinado digitalmente]

**Grasiela Aires Wilges**  
Gerente de Ensino e Formação  
Acaps



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **I3H5L82M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GRASIELA AIRES WILGES** (CPF: 053.XXX.069-XX) em 13/08/2021 às 15:39:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:16 e válido até 13/07/2118 - 14:02:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDU2MTY3XzU2NTEwXzlwMjBfSTNINUw4Mk0=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00056167/2020** e o código **I3H5L82M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO ESTADO-SC  
GABINETE DA DIREÇÃO

Ofício n.º 0258/2022/GAB/COPE  
Protocolo: SAP/2535/2021

São Pedro de Alcântara, 08 de junho de 2022

Senhor Gerente,

Em atenção ao Ofício n.º 1980/2022/SAP/DPP e em complementação ao Ofício n.º 0331/2021 expedido por este Gabinete, esclarece-se que não é de conhecimento desta Direção de que as casas, de responsabilidade deste Complexo Penitenciário e a qual o Grupo Tático de Intervenção - GTI está instalado, possuam nomes anteriormente registrados.

Neste sentido, referente à negativa de denominação anterior, se manifesta favorável em relação à adoção da nomenclatura "Base Operacional do Grupo Tático de Intervenção - Policial Penal Leonardo Steil", sendo esse o primeiro nome proposto, de forma oficial, para a edificação.

Respeitosamente,

(documento assinado digitalmente)

**Thanael Hoenicke**

Diretor – COPE

Ao Senhor  
Robson Pereira Carpes  
Gerente de Operações Intervenções Penitenciárias – GTI  
São Pedro de Alcântara/SC

**POLÍCIA PENAL DE SANTA CATARINA**

Complexo Penitenciário do Estado - COPE

Rua; Adriano Enning, s/nº Santa Tereza – 88.125-000 – São Pedro de Alcântara – SC.

Fone: (48) 3664 2750 /e-mail: cope@deap.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **408KSN3V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **THANAEL HOENICKE** (CPF: 068.XXX.819-XX) em 08/06/2022 às 18:31:21  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/05/2019 - 13:30:08 e válido até 02/05/2119 - 13:30:08.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV80MDhLU04zVg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **408KSN3V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Florianópolis, 19 de dezembro de 2022.

## DECLARAÇÃO

O Departamento de Polícia Penal, representado pelo Diretor-Geral Cleverson Henrique Drechsler – Mat. 0350511-1-01, no uso de suas atribuições legais conferidas em virtude da nomeação formalizada pelo Ato n.º 1220/2022, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.787 em 07.06.2022, declara para fins de cumprimento do inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 16.720, de 8 de outubro de 2015, **inexistir** denominação anterior aos bens públicos de propriedade do Estado de Santa Catarina nas **Casas “2” e “3”** as quais são base operacional do **Grupo Tático de Intervenção – GTI** localizadas no Complexo Penitenciário do Estado – COPE, Rua Adriano Enning, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP 88125-000.

---

Cleverson Henrique Drechsler  
Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **PD3J658C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLEVERSON HENRIQUE DRECHSLER** (CPF: 033.XXX.179-XX) em 19/12/2022 às 18:43:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:33:41 e válido até 13/07/2118 - 13:33:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV9QRDNKNjU4Qw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **PD3J658C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Florianópolis, 24 de janeiro de 2023.

## DECLARAÇÃO

O Departamento de Polícia Penal, representado pelo Diretor-Geral Humberto Morazzi Vieira – Mat. 384.063-8-01, no uso de suas atribuições legais conferidas em virtude da nomeação formalizada pelo Ato n.º 118/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 21.936 em 10.01.2023, declara para fins de cumprimento do inciso IV do artigo 3º da Lei n.º 16.720, de 8 de outubro de 2015, **inexistir** denominação anterior aos bens públicos de propriedade do Estado de Santa Catarina nas **Casas “2” e “3”** as quais são base operacional do **Grupo Tático de Intervenção – GTI** localizadas no Complexo Penitenciário do Estado – COPE, Rua Adriano Enning, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara, CEP 88125-000.

---

Humberto Morazzi Vieira

Diretor-Geral do Departamento de Polícia Penal



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4U52DSP1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**HUMBERTO MORAZZI VIEIRA** (CPF: 005.XXX.159-XX) em 24/01/2023 às 18:12:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:03:58 e válido até 13/07/2118 - 14:03:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV80VTUyRfNQMq==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **4U52DSP1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2064673**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**

CPF: 061.392.019-85

RG: 47272473

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL

Nome do pai: JORGE STEIL

Data de nascimento: 12/10/1986

Certidão emitida às 15:21 de 22/03/2023.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
--------	----------	--------------------	---------------------	-----------------

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
- 4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 5) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

### CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 978284

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**

CPF: 061.392.019-85

RG: 47272473

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL

Nome do pai: JORGE STEIL

Data de nascimento: 12/10/1986

Certidão emitida às 11:21 de 22/03/2023.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: [protocolojudicial@tjsc.jus.br](mailto:protocolojudicial@tjsc.jus.br)

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>**



**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 2064887**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**

CPF: 061.392.019-85

RG: 47272473

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL

Nome do pai: JORGE STEIL

Data de nascimento: 12/10/1986

Certidão emitida às 15:21 de 22/03/2023.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
--------	----------	--------------------	---------------------	-----------------

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



### CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 617429

CERTIFICA-SE, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), como parte ativa ou passiva, em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**

CPF: 061.392.019-85

RG: 47272473

Órgão expedidor: ssp sc

Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL

Nome do pai: JORGE STEIL

Data de nascimento: 12/10/1986

Certidão emitida às 16:02 de 22/03/2023.

### OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A certidão foi expedida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A pesquisa abrange apenas os feitos com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- 5) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 6) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão eleitoral emitida pelo Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau – SAJ/SG5, a qual pode ser solicitada no endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

6372809

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LEONARDO STEIL**

OU

**CPF n. 061.392.019/85**

Certidão emitida em: 22/03/2023 às 11:14:39 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 21/03/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 22/03/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 22/03/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/03/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 21/03/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 21/03/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 6372809

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2298418118





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEONARDO STEIL**

Inscrição: **0457 2950 0965**

Zona: 031      Seção: 0124

Município: 83550 - TIJUCAS

UF: SC

Data de nascimento: 12/10/1986

Domicílio desde: 13/06/2003

Filiação: - ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL  
- JORGE STEIL

Certidão emitida às 11:27 em 22/03/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**JJRM.4AAQ.QA5R.5+PN**



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### Referência: SAP 2535/2021

Nos termos do art. 7º, inciso IV, “b”, do Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 1.317, de 2017, DECLARO, na condição de Ordenador de Despesas Primário, que não haverá impacto financeiro derivado do Decreto que “dispõe sobre a designação de nome na base operacional do Grupo Tático de Intervenção Prisional (GTI), localizado no Complexo Penitenciário do Estado, em homenagem póstuma ao Policial Penal LEONARDO STEIL”, estando o projeto compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Antônio José Linhares**  
Diretor de Administração e Finanças  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T8T239RY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANTONIO JOSÉ LINHARES** (CPF: 542.XXX.479-XX) em 05/05/2025 às 18:23:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/08/2023 - 13:11:07 e válido até 29/08/2123 - 13:11:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV9UOFQyMzI1SWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **T8T239RY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

**PARECER Nº 96/2025/NUAJ/SEJURI**

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Processo:** SAP 2535/2021

**Interessado:** Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Ementa: Anteprojeto de Lei que “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, para denominar Base Operacional Policial Leonardo Steil, a base operacional do Grupo Tático de Intervenção Prisional (GTI), localizada na Penitenciária de São Pedro de Alcântara”. Regularidade formal.

## **I - RELATÓRIO**

Versa o presente expediente sobre minuta de anteprojeto de Lei que “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, para denominar Base Operacional Policial Leonardo Steil, a base operacional do Grupo Tático de Intervenção Prisional (GTI), localizada na Penitenciária de São Pedro de Alcântara”.

O instrumento em análise, de acordo com a Exposição de Motivos acostada a este procedimento, tem como objetivo homenagear policial penal que prestou relevantes serviços ao Estado, em uma das profissões mais perigosas, sempre com dignidade, honestidade, retidão, solidariedade e competência.

Atuou em diferentes Unidades Penais, sendo a última no Grupo Tático de Intervenção (GTI) que pela natureza da atividade especializada, necessita dos melhores servidores operacionais.

Assim, pelo altruísmo do servidor em servir ao Estado mesmo que com risco à incolumidade pessoal e de sua família, atrelado a retidão e eficiência de sua atuação como servidor público, e de sua energia voltada para o bem-estar de sua família e colegas de profissão é que justa se faz a homenagem póstuma com a denominação da base operacional do GTI, o qual o servidor fazia parte.

É o breve relato. Passa-se à fundamentação.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

*Ab initio*, cumpre destacar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos documentais que constam dos autos do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

não lhe competindo, portanto, adentrar nos aspectos de conveniência e oportunidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Fixadas tais premissas, passa-se à análise.

O art. 25, *caput*, da Constituição Federal define a capacidade de auto-organização dos Estados Federados, os quais se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios estabelecidos na referida Carta Magna.

Por sua vez, dispõe o art. 8º da Constituição do Estado de Santa Catarina que compete ao Estado exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988 prevê, ainda, em seu artigo 71, II e III, a competência privativa do Governador do Estado para deflagrar o processo legislativo nos casos constitucionalmente previstos, bem como sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos, dentre outros. Veja-se, com grifos:

*Art. 71. São atribuições privativas do Governador do Estado:*

*I - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual;*

*II - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;*

*III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;*

*IV - dispor, mediante decreto, sobre:*

*a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; e*

*b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Redação do inciso IV e alíneas, dada pela EC/38, de 2004).*

*V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;*

*VI - nomear e exonerar os Secretários de Estado e o Procurador-Geral do Estado;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

*VII - nomear o Procurador - Geral de Justiça dentre os integrantes da carreira, em lista tríplice elaborada pelo Ministério Público, na forma de lei complementar;*

*VIII - nomear, observado o disposto no art. 61, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado;*

*IX - prestar, anualmente, a Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;*

*X - remeter mensagem e plano de governo a Assembleia Legislativa, por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Estado e solicitando as providências que julgar necessárias;*

*XI - enviar a Assembleia Legislativa o plano Plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;*

*XII - ministrar, por escrito, as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa, no prazo máximo de trinta dias;*

*XIII - realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa e, se for o caso, do Senado Federal;*

*XIV - celebrar com a União, outros Estados, Distrito Federal e Municípios convenções e ajustes ~~“ad referendum” da Assembleia Legislativa;~~*

*XV - nomear e exonerar o Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como os militares estaduais, para o exercício de cargos de interesse policial militar e de bombeiro militar, respectivamente, assim definidos em Lei, e promover os oficiais das respectivas corporações. (Redação dada pela EC/33, de 2003).*

*XVI - decretar, quando couber, intervenção nos Municípios;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

*XVII - mudar temporariamente a sede do Governo, em caso de perturbação da ordem;*

*XVIII - abrir crédito extraordinário, na forma do art. 123, § 2º*

*XIX - promover desapropriação;*

*XX - prover os cargos públicos, na forma da lei; e (NR) (Redação do inciso XX, dada pela EC/38, de 2004).*

*XXI - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.*

*Parágrafo único. O Governador poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos IV e XX, primeira parte, aos Secretários de Estado, ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral do Estado, que observarão os limites traçados nos respectivos atos de delegação.*

Outrossim, estabelece o Decreto nº 2.382, de 28 de agosto de 2014, o qual “Dispõe sobre o Sistema de Atos do Processo Legislativo”, em seu artigo 7º, VII, “a” e “b”, que o processo de encaminhamento de anteprojeto de decreto ao Excelentíssimo Governador do Estado deve ser instruído “com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico do proponente, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado proponente, que deverá, obrigatoriamente, se manifestar sobre:

*a) a constitucionalidade e legalidade do anteprojeto proposto, observadas as orientações, os pareceres e atos normativos expedidos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), órgão central do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta;*

*b) “a regularidade formal do anteprojeto proposto, observadas as orientações e atos normativos expedidos pela SCC, órgão central do Sistema de que trata este Decreto”.*

Ainda, é imperiosa a observância ao disposto na Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL, de 08 de outubro de 2014, a qual uniformizou “os atos e procedimentos relativos ao processo legislativo no âmbito do Poder Executivo”, estabelecendo, em seu artigo 9º, o seguinte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

*Art. 9º O parecer de consultoria jurídica ou unidade de assessoramento jurídico deverá ser firmado por seu responsável, ser referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou dirigente da entidade proponente e apresentar análise da matéria, observado o inciso VII do art. 7º do Decreto nº 2.382, de 2014, quanto à:*

*I – competência do Estado;*

Nessa senda, pode-se afirmar que a elaboração e a redação da proposta de anteprojeto de Lei apresentada encontra-se em conformidade com os regramentos relativos ao processo legislativo, de modo que respeitam as normas concernentes à técnica legislativa, os princípios basilares previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na Constituição do Estado de Santa Catarina e as normativas estabelecidas para a realização e validade do ato (Lei Complementar Estadual n.º 589/2013, Decreto Estadual n.º 2.382/2014 e na Instrução Normativa nº 001/SCC-DIAL).

Quanto ao direito material envolvido na minuta de anteprojeto de Lei, consoante autorização legal do art. 3º, da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015:

Art. 3º As iniciativas de propostas de leis visando à denominação de bens públicos, quando tenham como finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade, serão instruídas com:

I – justificativa que consigne os relevantes serviços que, em vida, o homenageado tenha prestado ao Estado ou à comunidade com a qual conviveu;

II – Certidão de Óbito;

III – *Curriculum vitae*; e

IV – declaração, negativa ou positiva, de denominação anterior, exarada pelo órgão ou entidade responsável pelo bem a que se referir o projeto de lei.

Nota-se pelos pressupostos taxativamente delineados pela lei e os documentos juntados aos autos do processo que o pedido está devidamente instruído haja vista a juntada de justificativa (págs. 19-20); certidão de óbito (pág. 14); currículo do homenageado (págs.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSULTORIA JURÍDICA - NUAJ**

17-18) e declaração de inexistência de denominação anterior (pág. 36). Assim, não há óbice legal quanto a presente proposição.

Em relação ao meio legislativo proposto, as iniciativas objetivando a denominação de bens públicos, quando tenham por finalidade homenagear pessoas de reconhecida idoneidade deverão ser feitas por leis. Desta forma, junta-se aos autos deste processo a minuta de anteprojeto de lei para apreciação da Gerência de Mensagens e Atos Legislativos, da Casa Civil.

Por fim, atenta-se para a declaração do ordenador primário de despesas quanto aos recursos destinados à identificação e divulgação da homenagem feita ao servidor, em cumprimento ao disposto no art. 7º, do Decreto nº 2.382, de 2014.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, opina-se<sup>1</sup> no sentido da possibilidade jurídica de encaminhamento da Minuta ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em face à inexistência de inconstitucionalidade formal ou material, bem como por estar de acordo com os regramentos dispostos nas legislações que versam sobre o tema.

É o parecer

À consideração do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

**FELIPE FERNANDES BATISTA**  
**Procurador do Estado**

---

<sup>1</sup> Consoante doutrina de José dos Santos Carvalho Filho, "(...) o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato administrativo final. Trata-se de atos diversos – o parecer e o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 31. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017, p. 118)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **4CI9RZ02**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FELIPE FERNANDES BATISTA** em 12/05/2025 às 10:59:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/01/2025 - 18:39:44 e válido até 16/01/2125 - 18:39:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV80Q0k5UlowMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **4CI9RZ02** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**PROCESSO:** SAP 2535/2021

**OBJETO:** Anteprojeto de lei que “Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, para denominar Base Operacional Policial Penal Leonardo Steil, a base operacional do Grupo Tático de Intervenção Prisional (GTI), localizada na Penitenciária de São Pedro de Alcântara.”

### **DECISÃO**

Acolho integralmente os termos do parecer jurídico nº 96/2025/NUAJ/SEJURI, emitida pelo Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ).

Encaminhe-se o processo à SAP 2535/2021, para a continuidade do processo legislativo.

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Danielle Amorim Silva**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5AI8FV14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIELLE AMORIM SILVA** (CPF: 033.XXX.649-XX) em 12/05/2025 às 19:13:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:36:02 e válido até 13/07/2118 - 13:36:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV81QUk4RIYxNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **5AI8FV14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO GECAD

**Referência:** Processo SAP 00002535/2021

Em atendimento à solicitação constante no processo SAP nº 00002535/2021, anexamos certidão específica que comprova a inexistência de qualquer registro em nome do Sr. Leonaldo Steil na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

Florianópolis, 17 de Junho de 2025.

Ana Carla Weber  
Gerente de Registro, Cadastro e Arquivo  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **1E88M8JZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ANA CARLA WEBER** (CPF: 060.XXX.759-XX) em 17/06/2025 às 15:58:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:15:45 e válido até 13/07/2118 - 13:15:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV8xRTg4TTThKWg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **1E88M8JZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 58/2025/JUCESC/GABP

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício n.º 4114/2025/SEJURI/DPP (fls. 75), encaminhado, conforme solicitado, a informação prestada pela Gerência de Registro, Cadastro e Arquivo desta autarquia (fls. 77/78) acerca da certidão específica em nome do homenageado.

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*  
**Fernando Baldissera**  
Presidente da JUCESC

AO SENHOR  
**MAICON RONALD ALVES**  
Diretor-Geral da Polícia Penal  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **55TI0M5D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FERNANDO BALDISSERA** (CPF: 029.XXX.129-XX) em 17/06/2025 às 18:10:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2023 - 16:29:04 e válido até 01/03/2123 - 16:29:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDAyNTM1XzI1NTJfMjAyMV81NVRJME01RA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00002535/2021** e o código **55TI0M5D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
GERÊNCIA DE REGISTRO, CADASTRO E ARQUIVO

## CERTIDÃO

Certificamos que, até a presente data, não há qualquer registro na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC) de que **LEONARDO STEIL, CPF 051.392.019-85**, seja ou fora: (I) sócio de sociedade mercantil ativa, extinta ou cancelada; (II) empresário individual de firma ativa, extinta ou cancelada; (III) titular de EIRELI ativa, extinta ou cancelada; (IV) administrador e/ou diretor de empresa ativa, extinta ou cancelada. Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Florianópolis, SC, 17 de junho de 2025.

  
LUCIANO KOWALSKI  
SECRETÁRIO GERAL

ESTADO DE STA. CATARINA



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR**, na data do óbito registrado, registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LEONARDO STEIL**

Inscrição: **0457 2950 0965**

Zona: 031      Seção: 0124

Município: 83550 - TIJUCAS

UF: SC

Data de nascimento: 12/10/1986

Domicílio desde: 13/06/2003

Filiação: - ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL  
- JORGE STEIL

Certidão emitida às 17:00 em 02/07/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**3FAJ.MKV9.KXP.K.GXCJ**

**CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 4595217**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas **AÇÕES CRIMINAIS E CÍVEIS EM GERAL** que poderiam gerar inelegibilidade, em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**  
**CPF: 061.392.019-85**  
RG: 47272473  
Órgão expedidor: ssp sc  
Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL  
Nome do pai: JORGE STEIL  
Data de nascimento: 12/10/1986  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : ITAPEMA  
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 13:57 de 02/07/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

16109837

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LEONARDO STEIL**

OU

**CPF n. 061.392.019/85**

Certidão emitida em: 02/07/2025 às 14:01:02 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 01/07/2025 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 01/07/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 01/07/2025 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 02/07/2025 às 00:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 02/07/2025 às 03:10

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 01/07/2025 às 20:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 01/07/2025 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 01/07/2025 às 23:30

SEEU até 02/07/2025 às 14:01:02

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 16109837

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3993958849



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4595180**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

**NOME: LEONARDO STEIL**  
**CPF: 061.392.019-85**  
RG: 47272473  
Órgão expedidor: ssp sc  
Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL  
Nome do pai: JORGE STEIL  
Data de nascimento: 12/10/1986  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : ITAPEMA  
Endereço residencial : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 13:54 de 02/07/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



**CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 4595096**  
**Tribunal de Justiça (Segundo Grau)**

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

**NOME: LEONARDO STEIL**  
**CPF: 061.392.019-85**  
RG: 47272473  
Órgão expedidor: ssp sc  
Nome da mãe: ANGELA TEREZINHA CAMPOS STEIL  
Nome do pai: JORGE STEIL  
Data de nascimento: 12/10/1986  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado(a)  
País endereço residencial : BRASIL  
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA  
Município endereço residencial : ITAPEMA  
Endereço residencial : rua 261 n.74

Certidão emitida às 13:46 de 02/07/2025.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

